



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 94/2022

CHARRUA/RS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 94/2022, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais.

O valor do crédito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e será utilizado na aquisição de materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.).

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços de abertura e, principalmente, de manutenção das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção rural.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 94/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando manutenção dos serviços de conservação de estradas municipais rurais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:
07.01.26.782.0701.2033 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.3.3.9.0.30.00(226) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

07.01.26.782.0701.2033 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.4.4.9.0.52.00(5685) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de agosto de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito